

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a *Aquisição de microcomputadores para os setores da Companhia Ituana de Saneamento – CIS.*

#### 1.1. Classificação do bem

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como fornecimento de bens comuns.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a CIS possui aproximadamente 97 unidades prediais (Central de Operações, Estações de Tratamento de Água, Estações de Tratamento de Esgoto, Elevatórias de Água Bruta, Elevatórias de Esgoto, Reservatórios e Poços) localizadas nas mais diversas regiões da cidade de Itu.

Considerando que muitas destas unidades possuem computadores instalados, que com o desgaste natural, necessitam serem substituídos e carecem de computadores desktops.

Considerando que esses computadores passam por um ciclo de depreciação natural diretamente ligada à modernização e a evolução tecnológica, cabendo aos gestores as disposições necessárias a fim de garantir a continuidade das informações e serviços de forma proficiente.

Considerando que os computadores são essenciais para o desenvolvimento das tarefas a serem realizadas pelos servidores, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas pela CIS.

Nesse sentido, ante o acima exposto e, considerando que a aquisição dos computadores é imprescindível para suprir as necessidades da Companhia Ituana de Saneamento – CIS, é que justificamos a necessidade da aquisição dos mesmos, preconizada na Lei 14.133/21.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADE

4.1. A especificação dos materiais e suas respectivas quantidades estão relacionados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE
1	<p><b>Descrição dos microcomputadores</b></p> <p>Placa principal deve possuir no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Arquitetura ATX ou BTX com barramento PCI;</li> <li>• 2 (dois) slots de memória RAM DDR4, Dual Inline Memory Module (DIMM Dual channel) expansível até 64 Gb ou superior;</li> <li>• Soquete da placa mãe compatível com os padrões do processador;</li> </ul> <p>BIOS do tipo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 3.0 e Plug-and-Play;</li> </ul> <p>Interfaces mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Interface de rede com saída RJ45 10/100/1000 e função wake-on-lan;</li> <li>• 4 (quatro) interfaces USB 2.0, no mínimo;</li> <li>• 2 (duas) interfaces USB 3.0, no mínimo;</li> <li>• Interface de som estéreo com conectores para linein, mic-in e line-out;</li> <li>• 1xVGA, 1xDVI-D e (ou) 1xHDMI</li> </ul> <p>Controlador de vídeo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Compatível com WXGA ou superior, compatível com DirectX, com capacidade para controlar 02 (dois) monitores simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho;</li> </ul> <p>Processador do tipo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• De arquitetura 64 (sessenta e quatro) bits, com mínimo de 6 (seis) núcleos reais, com frequência inicial de processamento de 2.9 GHz ou superior, memória cache de 12MB ou superior e GPU integrada;</li> </ul>	20

<p><b>Memória RAM:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Com mínimo de 8 GB DDR4 2666MHz ou superior, compatíveis com o BUS da placa principal;</li></ul> <p><b>Armazenamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 1 (uma) unidade de armazenamento SSD NVMe interna com capacidade mínima de 500 GB 8Gb/s e com interface tipo PCIe ou superior;</li></ul> <p><b>Monitor do tipo widescreen:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Com tela 100% plana, LED de 19,5" ou superior, padrão VGA/SVGA/DVI/HDMI;</li><li>• Com tensões de 110/220V de forma automática;</li><li>• Tempo de resposta de até 8 (oito) ms.</li><li>• Ajuste de inclinação e altura;</li><li>• Cabo de conexão padrão compatível com monitor fornecido e cabo para conexão elétrica padrão NBR-14136.</li></ul> <p><b>Gabinete Padrão ATX ou BTX do tipo torre ou mini-torre com:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sistema de refrigeração adequado ao processador, a fonte e aos demais componentes internos.</li><li>• Fonte de alimentação tipo ATX ou BTX, para corrente alternada (100 a 240 VAC), 50-60Hz, com ajuste automático para suportar uso máximo admitido pelo equipamento e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo. Deve possuir eficiência energética igual ou superior a 82% (80 Plus Bronze) e cadastro no site <a href="http://www.80plus.com">www.80plus.com</a>;</li><li>• Botão de liga/desliga, indicadores de atividade do disco rígido e do computador ligado (power on) na parte frontal do gabinete;</li><li>• Deve possuir base antiderrapante no gabinete;</li></ul> <p><b>Mouse do tipo óptico com:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem, com formato ergonômico, conformação ambidestra e conexão adequada ao gabinete.</li><li>• Resolução mínima de 1.000 (mil) dpi ou superior,</li><li>• Conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop. - Mouse com fio, sem o uso de adaptadores.</li></ul> <p><b>Teclado Padrão ABNT-2:</b></p>	
---	--

- Com conexão adequada ao gabinete.
- Regulagem de altura e inclinação;
- Vida útil das teclas de no mínimo 20 (vinte) milhões de toques comprovada por laudo técnico emitido pelo fabricante do equipamento ou laboratório credenciado ao INMETRO.

#### Sistema Operacional:

- Deverá apresentar instalado, em regime de OEM o Windows 10 Professional ou superior, em Português BR;

#### Suíte de aplicativos

- Deverá apresentar instalado Licença perpétua do software Microsoft® Office 2016 ou superior contendo no mínimo os aplicativos Word, Excel, Outlook, PowerPoint, o pacote office pode ser ofertado nas edições Standard ou Professional, idioma português (Brasil), com todas as atualizações até a data da contratação.

#### Certificações

- O modelo do equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma das seguintes distribuições Linux, Kernel 3.2 ou superior, Ubuntu, SUSE ou Mandriva. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado constante no site HCL.
- Certificação HCL “Designed for Microsoft Windows” para os Sistemas: Windows 8/10 (ou superior equivalente) - x64;
- Certificação IEC 60950 ou UL 1950 ou similar;
- Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de indicação que o modelo do equipamento consta no site [www.dmtf.org](http://www.dmtf.org);
- Compatibilidade com EPEAT na categoria Bronze, comprovada através da indicação que o modelo do equipamento consta no site [www.epeat.net](http://www.epeat.net) na categoria Bronze
- O modelo do equipamento ofertado deverá estar em conformidade com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), comprovado através de documento emitido por órgão credenciado pelo INMETRO;

\*Tratam-se de bens de consumo e não se enquadram como bens de luxo.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1. Os equipamentos ofertados deverão ser novos de 1º uso, acondicionados em embalagens originais.**

### **5.8. Subcontratação**

Não será permitida a subcontratação sem prévia comunicação à Contratante.

### **5.9. Garantia dos produtos**

A contratante deverá assegurar a garantia legal dos produtos prevista no art. 12 da Lei 8.078/90.

## **6. FORMAS DE CONTRATAÇÃO**

**6.1.** A aquisição dos equipamentos será feita sob regime de menor preço por item, fixo e sem reajuste recebido e aceitos pela Companhia Ituana de Saneamento – CIS.

**6.2.** A proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.

## **7. PRAZO DE ENTREGA E LOCAL.**

**7.1.** Os itens previstos acima deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

**7.2.** Em caso de falta de materiais no mercado, o fato deve ser comunicado imediatamente à contratante que poderá autorizar a prorrogação do prazo de entrega, e ocorrerão após a assinatura do contrato ou outros documentos hábeis, de acordo com a necessidade da autarquia.

**7.3.** O atraso injustificado na entrega do equipamento no prazo estabelecido pela Autarquia, bem como o cometimento das demais infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o Contratado às penalidades previstas no art. 156, da referida Lei.

**7.4.** A entrega será realizada na Central de Operações da Companhia Ituana de Saneamento – CIS, localizada a Rua Bartira, 300-A, Vila Leis, Itu/SP, CEP 13309-210.

**7.5.** Será de responsabilidade do fornecedor as operações de transporte até o devido local de entrega.

**7.6.** A empresa fornecedora será responsável por qualquer dano referente ao transporte até a entrega dos itens constantes nesse termo de referência.

**7.7.** A descarga do produto sempre será responsabilidade do fornecedor.

## **8. FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário no prazo de até **28 (vinte e oito) dias** a contar da data de recebimento da Nota Fiscal, referente ao fornecimento, e com o aceite dos Setores competentes.

**8.2.** Todos os preços apresentados contam com a inclusão de todos os acessórios, os custos operacionais, equipamentos e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, **inclusive transporte, taxas de frete e similares**, impostos tais como IPI e outros, não cabendo à Companhia Ituana de Saneamento – CIS, nenhum custo adicional.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.2.** Realização das substituições em caso de defeito do produto durante o período de garantia.

**9.1.** Atender as condições estabelecidas neste termo de referência.

**9.2.** A empresa contratada é a única e exclusiva responsável por qualquer dano causado a terceiro e/ou à CIS-ITU, bem como qualquer acidente ocorrido no ato da entrega do material, ainda que o mesmo ocorra dentro das dependências da autarquia;

**9.3.** A empresa fornecedora se obriga a dar conhecimento aos seus transportadores, próprios ou contratados, dos termos das condições de fornecimento;

**9.4.** A empresa fornecedora é a responsável por qualquer dano referente a transporte e descarga dos materiais constantes nesse termo de referência, e deve dar conhecimento aos transportadores dos presentes procedimentos.

**9.5.** Reparar, corrigir, substituir, parcial ou total, imediatamente, e às suas expensas, todo e qualquer item do objeto deste Processo, em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

**9.6.** Garantir a qualidade, bem como a entrega em consonância com a Ordem de Fornecimento, ressaltando-se prazo, local e horário definidos, devendo, obrigatoriamente, comunicar à Diretoria Administrativa todo e qualquer imprevisto que resulte em atraso na entrega do objeto requisitado;

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Fornecer e providenciar todos os dados e informações necessárias à completa e correta realização do objeto deste Termo de Referência.

**10.2.** Fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, no decorrer dos trabalhos, quaisquer outros dados e informações necessárias.

**10.3.** Cumprir pontualmente todos os seus compromissos financeiros para com a Contratada.

**10.4.** Comunicar a contratada as possíveis irregularidades detectadas nos materiais, bem como fornece toda e qualquer informação relevante e indispensável a sua eficiente prestação.

## **11. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**11.1.** A seleção do fornecedor será pelo menor preço por item em função do valor dos orçamentos recebidos, sempre fundamentado no Art. 6º, inciso XXIII, da LF 14.133/21.

**11.1.2.** Poderá ser juntado ainda pelos licitantes catálogos, prospectos, manuais, etc., que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital, sendo vedado, contudo a apresentação de documentos que identifique o licitante, sob pena de desclassificação da proposta.

## **12. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

**12.1.** Não será permitida a participação de Consórcio de qualquer natureza, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente as exigências previstas nesse Edital o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se por manter a vedação da participação de empresas em consórcio.

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários para suportar a respectiva contratação serão atendidos pela dotação orçamentária do exercício de 2024, de acordo com a seguinte classificação: n.º 4.4.90.52.00.17.512.5021.2325.

## **14. GESTÃO DO CONTRATO**

**14.1.** Esse termo será gerido pela Diretora Administrativa da Companhia Ituana de Saneamento – CIS, devendo ser fiscalizada por servidor indicado por ela. Apenas a Gestora do Contrato e o Fiscal do Contrato estão autorizados a exigir as obrigações desse Termo de Referência.

**14.2.** O objeto será recebido no local indicado no item “7” pelo Gestor;

**14.3.** O objeto entregue pela empresa será recebido:

- a) Provisoriamente: mediante recibo, após a conferência visual e quantitativa do objeto, conforme consta neste Termo de Referência;
- b) Definitivamente: mediante atestado, após o resultado da análise qualitativa dos produtos entregues.

**14.4.** Após o recebimento provisório, em até 5 (cinco) dias úteis, será realizada uma verificação de conformidade dos produtos recebidos com as especificações dispostas no Termo de Referência, seguida de testes e/ou configuração dos equipamentos, conforme o caso, ao final do que será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, caso não seja observada qualquer irregularidade.

**14.5.** Constatadas irregularidades no objeto, a Companhia Ituana de Saneamento - CIS sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição/correção

**14.6.** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela Contratada da notificação correspondente, mantido o preço inicialmente ofertado.

## **15. EMBASAMENTO LEGAL**

**15.1.** O presente processo deverá ser embasado de acordo com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.